

LEI MUNICIPAL Nº 1.377 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Quiçamar do Município de Rio Pardo de Minas-MG”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Quiçamar do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de novembro de 2006.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ

Prefeito Municipal